

## TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA EMERGENCIAL

### 1- OBJETO:

Aquisição de Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de material de consumo, especificamente material de limpeza e produtos de higiene, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal. A aquisição desses itens visa garantir a manutenção da higiene e da assepsia nas unidades de saúde, assegurando um ambiente adequado para pacientes, profissionais de saúde e demais usuários dos serviços.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal realizam diariamente uma série de atendimentos à população, sendo imprescindível a manutenção de um ambiente limpo e seguro para evitar a disseminação de doenças e infecções. Para isso, é fundamental contar com insumos de limpeza e higiene em quantidade suficiente e de qualidade apropriada.

A falta desses materiais compromete a qualidade dos serviços prestados, podendo impactar diretamente na saúde dos pacientes e na segurança dos profissionais que atuam nas unidades. Dessa forma, a aquisição planejada e contínua desses produtos é essencial para a manutenção das condições sanitárias exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária e de saúde pública.

O principal objetivo desta aquisição é garantir o fornecimento regular de materiais de limpeza e produtos de higiene para as unidades de saúde, permitindo a correta higienização de ambientes, equipamentos e superfícies, além da adequada assepsia pessoal dos profissionais de saúde e usuários dos serviços.

A aquisição desses materiais permitirá:

Maior eficiência na manutenção da limpeza dos espaços hospitalares e administrativos;

Redução do risco de infecções hospitalares e disseminação de doenças;

Cumprimento das normas sanitárias e regulamentações vigentes;

Melhoria no ambiente de trabalho dos profissionais da saúde;

Atendimento mais seguro e humanizado para os pacientes.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene para garantir a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados pelo município. O fornecimento contínuo desses itens é essencial para a preservação da saúde pública e para o cumprimento das normativas sanitárias, reforçando o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população.

### 3 – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O Município de Crixás-GO, encontra-se em um momento crítico devido à transição de mandatos, período que historicamente apresenta desafios administrativos e operacionais, especialmente no que tange à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Em virtude dessa transição, foi identificado que o objeto em questão não se



encontra devidamente licitado, tampouco há contrato ou ata de registro de preços vigente que possibilite a aquisição dos produtos em questão. Tal situação coloca em risco a continuidade de serviços essenciais, podendo gerar prejuízos irreparáveis à população, em especial às áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

A realização da contratação emergencial encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação em situações emergenciais ou de calamidade pública, devidamente reconhecidas por decreto. Ressalta-se que a referida aquisição respalda-se no **Decreto Emergencial nº 030/2025**, emitido pelo Município de Crixás-GO, reforçando a urgência e a necessidade da medida.

#### 4 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                  |
|------|---------|------------|--------------------------------------------|
| 1    | UN      | 350        | ÁGUA SANTIÁRIA - 02 LT                     |
| 2    | UN      | 300        | ÁLCOOL 70 % 1LT                            |
| 3    | UN      | 80         | AROMATIZANTE DE AR 500 ML                  |
| 4    | UN      | 120        | BALDE PLÁSTICO 10 L                        |
| 5    | UN      | 120        | CERA LIQUIDA INCOLOR                       |
| 6    | LT      | 350        | DESINFETANTE 2LT                           |
| 7    | UN      | 300        | DETERGENTE 500 ML                          |
| 8    | UN      | 20         | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS                   |
| 9    | UN      | 80         | ESPONJA DE AÇO 8X1                         |
| 10   | PC      | 120        | ESPONJA DUPLA FACE 4X1                     |
| 11   | UN      | 80         | FLANELA BRANCA P/ LIMPEZA 30X40 CM         |
| 12   | UN      | 30         | INSETICIDA AEROSOL 300 ML                  |
| 13   | UN      | 60         | ISQUEIRO A GAS                             |
| 14   | PC      | 80         | LIMPA ALUMINIO 500ML                       |
| 15   | UN      | 40         | LIMPA ALUMINIO PASTOSO 500GR               |
| 16   | UN      | 80         | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO 500ML       |
| 17   | UN      | 30         | LUSTRA MOVÉIS 200 ML                       |
| 18   | PAR     | 30         | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA CANO LONGA "P" |
| 19   | PA      | 30         | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA CANO LONGO - M |
| 20   | PC      | 30         | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA CANO LONGO G   |



|    |    |     |                                                    |
|----|----|-----|----------------------------------------------------|
| 21 | UN | 20  | NAFTALINA SÓLIDA 50 GR                             |
| 22 | VD | 20  | ÓLEO DE PEROBA - 200 ML                            |
| 23 | UN | 20  | PÁ DE LIXO COM CABO LONGO                          |
| 24 | UN | 60  | PANO DE CHÃO                                       |
| 25 | UN | 30  | PANO DE CHÃO FLANELADO XADREZ                      |
| 26 | UN | 60  | PANO DE PRATO EMBANHADO                            |
| 27 | UN | 50  | PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 4 MT                         |
| 28 | PC | 320 | PAPEL HIGIENICO NEUTRO FL DUPLA PICOTADO 12X130 MT |
| 29 | PC | 60  | PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS                            |
| 30 | UN | 60  | RODO C/ CABO 50 CM                                 |
| 31 | UN | 40  | RODO C/ CABO DE 30 CM                              |
| 32 | PC | 40  | SABÃO EM BARRA - 5 X 1                             |
| 33 | PC | 60  | SABÃO EM PÓ 1,600 KG                               |
| 34 | UN | 60  | SABONETE LUIQUIDO P/MÃOS 500ML                     |
| 35 | PT | 30  | VASSOURA DE NYLON                                  |
| 36 | UN | 30  | VASSOURA DE PALHA                                  |
| 37 | UN | 30  | VASSOURA DE PELO                                   |

##### **5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:**

- a- O fornecimento será efetuado de forma imediata, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota.
- b- Os itens/produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde situando na Praça Aquiles de Azevedo, s/n, centro, Crixás-Go, no horário das 8h às 17h, ou em local especificado na Ordem de Fornecimento.

##### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 A contratada obriga-se a:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



6.3 O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 3 (três) /dias, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 A contratante obriga-se a:

7.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

7.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

7.5 Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por equipe designada pela Prefeitura de Crixás.

8.2 A contratada deverá apresentar relatórios de entrega e notas fiscais para validação dos itens de alimentação.





8.3 Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas sem ônus adicionais para a administração.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1) O pagamento será efetuado até **20 (vinte) dias** a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos produtos, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

9.2) Caso a mercadoria entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

9.3) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.4) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025.

## 11. MEDIDAS ACAUTELDORAS:

11.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Crixás – GO, 03 de janeiro 2025



**LUCILENE FERRAZ DE ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

